



REGULAMENTO DO 60º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS - CATEGORIA OURO GRUPOS FOLCLÓRICOS

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E REALIZAÇÃO

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o 60º Festival Folclórico do Amazonas - Categoria Ouro que será realizado no período de 16 a 23 de setembro de 2017 na Arena do Centro Cultural Povos da Amazônia, regulamentado pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

§ 1º - Será realizado pelos Bumbás Regionais, Bumbás Tradicionais, Cacetinhos, Cirandas, Danças Alternativas, Danças Internacionais, Danças Nacionais, Danças Nordestinas, Danças Regionais, Garrotes Regionais, Garrotes Tradicionais, Quadrilhas Cômicas, Quadrilhas de Duelo, Quadrilhas Tradicionais e Tribos e tem como objetivos primordiais:

- a. Preservar o folclore do Amazonas;
- b. Promover a cultura regional e estimular o espírito criativo do povo amazonense;
- c. Valorizar a diversidade etnocultural dos povos da Amazônia;
- d. Defender e estimular o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;
- e. Reger a **Mostra Não Competitiva** das modalidades acima listadas.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Participarão obrigatoriamente da **Mostra Não Competitiva** os Bumbás Regionais, Bumbás Tradicionais, Cacetinhos, Cirandas, Danças Alternativas, Danças Internacionais, Danças Nacionais, Danças Nordestinas, Danças Regionais, Garrotes Regionais, Garrotes Tradicionais, Quadrilhas Cômicas, Quadrilhas de Duelo, Quadrilhas Tradicionais e Tribos, na Categoria Ouro, apoiados pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

§ 1º - O Grupo Folclórico que não se apresentar durante a programação do 60º Festival Folclórico do Amazonas - Categoria Ouro, tendo ou não recebido o recurso financeiro do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, não poderá se credenciar para receber o recurso público na próxima edição do Festival.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Organização do Festival será realizada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

Art. 4º - Será de competência do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural:

§ 1º - Providenciar e Coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional do Festival, na forma devidamente ajustada entre as partes, compreendendo a disponibilização da estrutura, desde o local de apresentação - a Arena do Centro Cultural Povos da Amazônia - até os serviços de palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, banheiros químicos, mesas, cadeiras, operacionalização, corte e retiradas dos restos de alegorias e fantasias, etc.



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Handwritten signatures and notes in blue ink are scattered throughout the page. On the left margin, there are vertical notes: 'Mora', 'Framisea', 'Mayone Cunha', and 'Gip'. At the top, there are signatures and the word 'Israel'. On the right margin, there are several signatures, including 'Fabiana', 'João', 'Sônia', 'Kleber', 'Pereira', and 'Sis'. At the bottom, there are more signatures, including 'Alan'.

